



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 2018.04.016

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: WESLEY GLEISSON SIMIÃO CNPJ: 24.292.350/0001-37, TENDO POR OBJETIVO *Aquisição de material de construção diversos destinados a manutenção das secretarias municipais.*

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 e de outro lado, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: WESLEY GLEISSON SIMIÃO CNPJ: 24.292.350/0001-37, com sede na Rua José Alípio Santana, 128, Cajá, Caldas Brandão/PB CEP: 58.350-000.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO n.º 002/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a FORNECER, OS materiais conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

| LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | | | | | | |
|---------------------------------|---|------------|------|------|------------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | ALICATE UNIVERSAL 8" | TRAMONTINA | UND | 20 | 22,80 | 456,00 |
| 2 | ARAME FARPADO ROLO COM 500 M, MATERIAL AÇO | GERDAU | ROLO | 20 | 209,00 | 4.180,00 |
| 3 | ARAME GALVANIZADO Nº 16 | GERDAU | KG | 20 | 14,25 | 285,00 |
| 4 | ARAME GALVANIZADO Nº 18 | GERDAU | KG | 20 | 14,25 | 285,00 |
| 5 | ARAME AÇO RECOZIDO Nº 18 | GERDAU | KG | 30 | 7,60 | 228,00 |
| 6 | ARGAMASSA AC-I SACO COM 20 KG | POLIMASSA | UND | 150 | 7,60 | 1.140,00 |
| 7 | BALDE PLÁSTICO COM PEGA FÁCIL NO FUNDO E ALÇA, CAPACIDADE DE 9L | PLASTMAN | UND | 30 | 6,84 | 205,20 |
| 8 | PEDRA BRITA Nº 19 | COMPECC | M³ | 60 | 104,50 | 6.270,00 |
| 9 | BROXA PINTURA COM CABO, BASE PLÁSTICA, MATERIAL SERDAS NYLON, FORMATO RETANGULAR, 17X6 | ATLAS | UND | 30 | 5,70 | 171,00 |
| 10 | COLHER DE PEDREIRO, MATERIAL AÇO, COM CABO DE MADEIRA, Nº 09 | PACETTA | UND | 20 | 19,00 | 380,00 |
| 11 | CADEADO Nº 25, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES | PADO | UND | 20 | 12,83 | 256,50 |
| 12 | CADEADO Nº 35, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES | PADO | UND | 20 | 17,10 | 342,00 |
| 13 | CADEADO Nº 40, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES | PADO | UND | 15 | 20,37 | 305,55 |
| 14 | CADEADO Nº 45, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE | PADO | UND | 15 | 26,19 | 392,85 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|--|----------------|----------------|------|--------|-----------|
| | CEMENTADO/AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSOS 2 CHAVES | | | | | |
| 15 | CAIXA D'AGUA DE FIBRA 1000 LITROS, COM TAMPA | FORT LEVE | UND | 10 | 300,70 | 3.007,00 |
| 16 | CAL HIDRATADA EM SACO COM 10 KG | MEGAO | UND | 200 | 14,55 | 2.910,00 |
| 17 | CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO, 50L, C/ PNEU MACIÇO | TRAMONTINA | UND | 20 | 118,34 | 2.366,80 |
| 18 | CASCALHO | COMPECC | M ³ | 30 | 106,70 | 3.201,00 |
| 19 | CERÂMICA (45X45) CM, COMERCIAL | ELIZABETH | M ² | 300 | 16,49 | 4.947,00 |
| 20 | CIMENTO CP-II SACO COM 50 KG | ELIZABETH | SC | 1500 | 21,34 | 32.010,00 |
| 21 | EMENDA PARA FORRO PVC | FORT LEVE | UND | 50 | 21,34 | 1.067,00 |
| 22 | ENXADA COM CABO DE MADEIRA 1,5MT | TRAMONTINA | UND | 30 | 43,65 | 1.309,50 |
| 23 | FORRO DE PVC | FORT LEVE | M ² | 250 | 14,55 | 3.637,50 |
| 24 | LIXA PARA FERRO n° 100, 225mmx275mm | NORTON | FL | 100 | 2,91 | 291,00 |
| 25 | LIXA PARA MADEIRA N° 150 | NORTON | FL | 200 | 1,46 | 291,00 |
| 26 | LUVA PARA MAO EM COURO | KALIPSO | PAR | 48 | 11,64 | 558,72 |
| 27 | LUVA PARA MÃO EM TECIDO | KALIPSO | PAR | 48 | 4,85 | 232,80 |
| 28 | LUVA PVC SOLDA X ROSCA 20MM X 1/2 | PLASTUBOS | UND | 100 | 1,46 | 145,50 |
| 29 | LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM | PLASTUBOS | UND | 100 | 1,46 | 145,50 |
| 30 | LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM | PLASTUBOS | UND | 100 | 2,13 | 213,40 |
| 31 | MANGUEIRA FLEXÍVEL 20 MT | PLASTMAN | UND | 10 | 31,04 | 310,40 |
| 32 | MARTELO DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA, TIPO UNHA 23MM | TRAMONTINA | UND | 10 | 29,59 | 295,85 |
| 33 | MASSA ACRÍLICA BRANCA EM BALDE DE 18L | LUX | LATA | 30 | 92,15 | 2.764,50 |
| 34 | MASSA CORRIDA PVA EM BALDE DE 18L | LUX | LATA | 100 | 35,89 | 3.589,00 |
| 35 | PÁ QUADRADA DE ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM | TRAMONTINA | UND | 30 | 24,25 | 727,50 |
| 36 | PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 M | GHEL PLUS | UND | 10 | 213,40 | 2.134,00 |
| 37 | PICARETA COM CABO DE MADEIRA | TRAMONTINA | UND | 20 | 53,35 | 1.067,00 |
| 38 | PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM | TRAMONTINA | UND | 20 | 53,35 | 1.067,00 |
| 39 | PREGO 1.1/2"x13 | GERDAU | KG | 60 | 11,64 | 698,40 |
| 40 | PREGO 2.1/2"x10 | GERDAU | KG | 60 | 9,70 | 582,00 |
| 41 | PREGO 3X8 | GERDAU | KG | 40 | 9,70 | 388,00 |
| 42 | REJUNTE BRANCO DE 1KG | POLIMASSA | KG | 150 | 3,88 | 582,00 |
| 43 | ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, 9CM | ATLAS | UND | 30 | 14,55 | 436,50 |
| 44 | SELADOR ACRÍLICO 18L | LUX | LATA | 20 | 82,45 | 1.649,00 |
| 45 | SERRA MANUAL EM AÇO 12X1/2" RIGIDA 24 DENTES | STARRET | UND | 30 | 5,82 | 174,60 |
| 46 | SOLVENTE PARA TINTA | NATRIELI | LITRO | 30 | 11,64 | 349,20 |
| 47 | TELHA CERÂMICA COLONIAL, 48CMX20CM, DE 2ª | CERAMICA FAROL | MIL | 30 | 281,30 | 8.439,00 |
| 48 | TELHA 50 CM X 2.44M | BRASILIT | UND | 200 | 16,49 | 3.298,00 |
| 49 | THINNER EM GALÃO 5L | NATRIELI | GL | 30 | 63,05 | 1.891,50 |
| 50 | TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS 19X19cm | FREI DAMIAO | MIL | 30 | 339,50 | 10.185,00 |
| 51 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L | IQUINE | GL | 100 | 63,05 | 6.305,00 |
| 52 | TINTA PVA LÁTEX INTERIOR EM BALDE 18L | LUX | LATA | 80 | 82,45 | 6.596,00 |
| 53 | TRINCHA DE 1" | ATLAS | UND | 30 | 3,88 | 116,40 |
| 54 | TRINCHA DE 2 1/2" | ATLAS | UND | 30 | 5,82 | 174,60 |
| 55 | TRINCHA DE 4" | ATLAS | UND | 30 | 7,44 | 223,20 |
| 56 | VASSOURAO COM CABO/ BASE DE MADEIRA, DE PIAÇAVA, 40 CM | PLANETA | UND | 50 | 23,25 | 1.162,50 |
| 57 | VERGALHAO CA-50 10,0 mm (3/8") | M MAIA | VR | 100 | 27,90 | 2.790,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| 58 | VERGALHAO CA-50 12,5 mm (1/2") | M MAIA | VR | 50 | 40,92 | 2.046,00 |
|--------------------------------------|---|-----------|-----|------|------------|-------------------|
| 59 | VERGALHAO CA-50 6,3 mm (1/4") | M MAIA | VR | 100 | 13,02 | 1.302,00 |
| 60 | VERGALHAO CA-50 8,0 mm (5/16") | M MAIA | VR | 100 | 18,60 | 1.860,00 |
| 61 | VERGALHAO CA-60 4,2 mm - RETA | M MAIA | VR | 200 | 5,58 | 1.116,00 |
| 62 | VERNIZ ACRÍLICO GALÃO 3,6L | LUX | GL | 25 | 69,75 | 1.743,75 |
| VALOR TOTAL LOTE I | | | | | | 137.294,72 |
| LOTE II - MATERIAL HIDRAULICO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | UND | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | ADAPTADOR PVC COM FLANGE 25 MM | PLASTUBOS | UND | 10 | 8,55 | 85,50 |
| 2 | ADAPTADOR PVC COM FLANGE 50 MM | PLASTUBOS | UND | 10 | 13,30 | 133,00 |
| 3 | ADESIVO PARA TUBO PVC 75 GR | POLYTUBES | UND | 50 | 4,75 | 237,50 |
| 4 | ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA | ASTRA | UND | 50 | 24,70 | 1.235,00 |
| 5 | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL | JADE | UND | 30 | 104,50 | 3.135,00 |
| 6 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X20MM | PLASTUBOS | UND | 20 | 2,09 | 41,80 |
| 7 | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 9 LITROS | ASTRA | UND | 50 | 24,70 | 1.235,00 |
| 8 | CAIXA SIFONADA QUADRADA 100x50x40mm | ASTRA | UND | 20 | 11,40 | 228,00 |
| 9 | ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2" X 40 CM | ASTRA | UND | 60 | 4,75 | 285,00 |
| 10 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M | POLYTUBES | UND | 50 | 3,80 | 190,00 |
| 11 | JOELHO 90° PVC ESGOTO, 100 MM | PLASTUBOS | UND | 200 | 5,23 | 1.045,00 |
| 12 | JOELHO 90° PVC ESGOTO, 40 MM | PLASTUBOS | UND | 200 | 2,09 | 418,00 |
| 13 | JOELHO 90° PVC ESGOTO, 50 MM | PLASTUBOS | UND | 300 | 3,33 | 997,50 |
| 14 | JOELHO 90° PVC ESGOTO, 75 MM | PLASTUBOS | UND | 100 | 4,28 | 427,50 |
| 15 | JOELHO PVC SOLD./ROSCA LR, 20 X 1/2" | PLASTUBOS | UND | 100 | 1,90 | 190,00 |
| 16 | JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM | PLASTUBOS | UND | 300 | 1,14 | 342,00 |
| 17 | JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM | PLASTUBOS | UND | 100 | 2,09 | 209,00 |
| 18 | LAVATÓRIO COM COLUNA | JADE | UND | 30 | 115,90 | 3.477,00 |
| 19 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | ASTRA | UND | 50 | 6,18 | 308,75 |
| 20 | TÊ PVC ESGOTO 100 MM | PLASTUBOS | UND | 50 | 8,55 | 427,50 |
| 21 | TÊ PVC ESGOTO 40 MM | PLASTUBOS | UND | 60 | 2,60 | 156,24 |
| 22 | TÊ PVC ESGOTO 50 MM | PLASTUBOS | UND | 30 | 5,58 | 167,40 |
| 23 | TÊ PVC SOLDAVEL 20 MM | PLASTUBOS | UND | 60 | 1,40 | 83,70 |
| 24 | TÊ PVC SOLDAVEL 25 MM | PLASTUBOS | UND | 40 | 2,05 | 81,84 |
| 25 | TORNEIRA PLÁSTICA LAVATORIO 1/2" | HERC | UND | 30 | 6,05 | 181,35 |
| 26 | TORNEIRA PLÁSTICA PIA DE COZINHA 1/2" | HERC | UND | 30 | 7,91 | 237,15 |
| 27 | TUBO PVC ESGOTO 100 MMX6M | PLASTUBOS | UND | 250 | 41,85 | 10.462,50 |
| 28 | TUBO PVC ESGOTO 150 MMX6M | PLASTUBOS | UND | 50 | 111,60 | 5.580,00 |
| 29 | TUBO PVC ESGOTO 40 MMX6M | PLASTUBOS | UND | 250 | 16,74 | 4.185,00 |
| 30 | TUBO PVC ESGOTO 50 MMX6M | PLASTUBOS | UND | 100 | 27,90 | 2.790,00 |
| 31 | TUBO PVC ESGOTO 75 MMX6M | PLASTUBOS | UND | 120 | 33,48 | 4.017,60 |
| 32 | TUBO PVC SOLDAVEL 20 MMX6M | PLASTUBOS | UND | 320 | 11,16 | 3.571,20 |
| 33 | TUBO PVC SOLDAVEL 25 MMX6M | PLASTUBOS | UND | 150 | 13,95 | 2.092,50 |
| VALOR TOTAL LOTE II | | | | | | 48.254,53 |
| VALOR DOS LOTES | | | | | | 185.549,25 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até **04/06/2019**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: pmmcaldasbrandao@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido em locais apropriados para comercialização, fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas a apresentação da requisição emitida pela secretaria solicitante, devendo a fiscalização ocorrer por conta de profissional autorizado por autoridade superior.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em R\$: 185.549,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), onerando a dotação:

0202-GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0404-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 0808-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.122.2001.2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 0909-SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os MATERIAIS, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

6.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.8 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

6.9 Fornecer materiais com prazo de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega, salvo nos casos em que os produtos por sua(s) característica(s) tiverem comprovadamente sua validade inferior consignado na embalagem ou rótulo do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irremovíveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Saúde de CALDAS BRANDÃO, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta)dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de GURINHEM, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO/PB, 04 de Junho de 2018.

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
PREFEITA
CONTRATANTE**

**WESLEY GLEISSON SIMIÃO
CNPJ: 24.292.350/0001-37
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIII – SEPARATA Nº. 0003 – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA – FEIRA 05 DE JUNHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 Nos termos do relatório final apresentado pela CPL e referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, que objetiva: Aquisição de material de construção diversos destinados a manutenção das secretarias municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, com um total de R\$: 185.549,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos) para a empresa WESLEY GLEISSON SIMIÃO CNPJ: 24.292.350/0001-37.

CALDAS BRANDÃO - PB, 04 de Junho de 2018

Neuma Rodrigues de Moura Soares
CONTRATANTE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 Nos termos do relatório final apresentado pela CPL e referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, que objetiva: Aquisição de material de construção diversos destinados a manutenção das secretarias municipais; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, com um total de R\$: 185.549,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos) para a empresa WESLEY GLEISSON SIMIÃO CNPJ: 24.292.350/0001-37.

CALDAS BRANDÃO - PB, 04 de Junho de 2018

Neuma Rodrigues de Moura Soares
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

Caldas Brandão, 04 de Junho de 2018

TOMADA DE PREÇOS 002/2018

OBJETO: Aquisição de material de construção diversos destinados a manutenção das secretarias municipais.

CONTRATADO: WESLEY GLEISSON SIMIÃO CNPJ: 24.292.350/0001-37 COM ENDEREÇO NA RUA José Alipio Santana, 128, Cajá, Caldas Brandão/PB CEP: 58.350-000.

PRAZO: 12 (Doze meses) ou seja 04/06/2019

CONTRATO Nº 027/2018

VALOR TOTAL: R\$: 185.549,25 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2018:

0202-GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0404-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 0808-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.122.2001.2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 0909-SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -